

**DECRETO Nº 382/2025**  
**PEIXE, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

***“EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA; DECLARA A RESPECTIVA VACÂNCIA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal, com suporte no art. 40, inciso IV, da Lei Municipal nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público), e Resolução 943/2009/TCE/TO - Plenário:

**CONSIDERANDO**, a Carta de Concessão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de 17/09/2025, com número de benefício nº 211.558.670-5;

**CONSIDERANDO**, as disposições do art. 40, inciso IV, da Lei nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

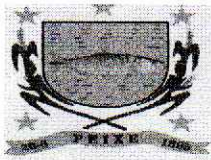
**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal/88, em seu artigo 37, § 10º: *“É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.* (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019; - 1250903/PR, sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, *vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A **EXONERAÇÃO** por motivo de aposentadoria da Sr<sup>a</sup> **MARIA DO BONFIM GOMES DE MELO**, servidora efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 133, CPF nº 592.327.061-72, lotada na Escola Municipal Rui Silva, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e conseqüentemente, o imediato desligamento do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Peixe-TO.

**Art. 2º.** O pagamento resultante deste Ato ficará a cargo do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Carta de Concessão do INSS em anexo.



**Art. 3º.** Fica por este Ato, **DECLARADA A VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professora, ocupado pela Servidora **MARIA DO BONFIM GOMES DE MELO**, nos termos do epigrafado art. 40, inciso IV, da Lei Municipal nº 631/2011 (Estatuto do Servidor Público).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025.

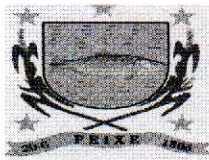
**AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal de Peixe*

**CERTIFICO** para os devidos fins, que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data. Peixe-TO, 13 de outubro de 2025.

*Adivam Araújo Ponce Leones*  
Secretária Mun. de Administração e Finanças  
DM. 001/2025

20-6 PEIXE 1895

ANX-e9ea2e-131120251118213701



A SENHORA  
**MARIA DO BONFIM GOMES DE MELO**  
SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Peixe-TO, Sr<sup>o</sup> **AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS** e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, externamos o nosso **RECONHECIMENTO** e **AGRADECIMENTO** pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à população, e ainda lembrar de um detalhe que não deve ser esquecido: *“a pessoa que se aposenta apenas se desvincula de um contrato profissional. Ninguém se aposenta dos amigos e muito menos da profissão que abraçou, por isso, alegrete, porque não perdemos a amiga, a profissional, e a companheira, pois você poderá nos visitar quando desejar e sempre será muito bem-vindo àquele que foi seu local de trabalho e que, com certeza, jamais sairá de sua memória e de seu coração”*.

Sr<sup>a</sup> **MARIA DO BONFIM GOMES DE MELO** é com carinho que externamos a nossa gratidão.

A aposentadoria representa o encerramento de um ciclo para o início de uma nova história, assim como a oportunidade de olhar para si e fazer novas escolhas. Trata-se de uma conquista merecida após anos de entrega ao trabalho. É tempo de concretizar novos projetos e contemplar com orgulho cada realização profissional.

Ainda na oportunidade, *“Desejamos a todos os servidores que se aposentaram nestes últimos anos, o nosso reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados à municipalidade”*.

O Executivo Municipal **AGRADECE** aos servidores que se aposentaram pela dedicação no desempenho da honrosa função de servir ao público.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE- TO**, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

  
**AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE

